

PUBLICADO DOC 27/03/2008, PÁG. 99

PARECER Nº 142/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 856/07**.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Gilson Barreto, que visa dispor sobre a criação do projeto "Escotismo no Esporte".

Segundo a propositura, para a realização das atividades inerentes ao movimento escoteiro será permitida a utilização das dependências dos equipamentos esportivos municipais aos sábados, domingos e feriados.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento no art. 37, caput, da L.O.M. - segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal ao Prefeito e aos Cidadãos - no art. 30, I, da Constituição Federal e no art. 13, I, da Lei Orgânica, segundo os quais compete legislar sobre assuntos de predeminante interesse local.

Cumpra observar ainda que já não existe mais impedimento em nossa Lei Orgânica para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria uma vez que a reserva de iniciativa para projetos de lei que disponham sobre a prestação de serviço público foi abolida de nossa Lei Orgânica Municipal através da Emenda nº 28/06.

A propositura dependerá do voto da maioria absoluta dos membros para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante ao exposto somos,
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 26/3/08

João Antonio – Presidente

Russomanno – Relator

Agnaldo Timóteo

Celso Jatene

Claudete Alves

Kamia

Tião Farias